

## TRE-TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/MT

## Termo de Referência 43/2025

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
43/2025	70022-TRE-TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/MT	RONALDO MOISES NADAF	09/09/2025 16:09 (v 0.8)
<b>Status</b>	PUBLICADO		

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		11694.2024-6

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 11694.2024-6)

## TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Contratação de empresa especializada para realização de Inventário Anual de Emissões de Gases de Efeito Estufa para o Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, incluindo detalhamento das fontes de emissão por edificação e plano para compensação/mitigação das emissões geradas.

1.2. As especificações e respectivas quantidades constam na planilha abaixo.

Especificação do Item	UND QTD
a) Realização de Inventário Anual de Emissões de Gases de Efeito Estufa para o Tribunal Regional Eleitoral do Mato Grosso, com o detalhamento das fontes de emissão por prédio sede, Casa da Democracia e Cartórios Eleitorais; b) Revisão dos inventários anteriormente elaborados, exercícios 2022, 2023 e 2024; c) Confecção de plano de compensação/mitigação das emissões geradas; d) Treinamento para no máximo 30 servidores, com no mínimo 8 horas, para orientação acerca do preenchimento da planilha para levantamento do inventário de Emissões de Gases de Efeito Estufa, conforme metodologia do GHG Protocol, com a expedição de certificado, podendo ser digital.	1 Unidade

1.3. A contratada deverá revisar os inventários produzidos pelos servidores do TRE-MT com dados levantados nos anos de 2022, 2023 e 2024.

1.4. O inventário a ser produzido deverá abranger os escopos abaixo, utilizando informações essenciais enviadas sob responsabilidade do TRE-MT:

ESCOPO 1: Emissões de GEE provenientes de fontes que são de propriedade ou controladas pelo próprio TRE-MT

ESCOPO 2: Emissões de GEE provenientes da geração de eletricidade, vapor, calor ou resfriamento que a organização consome, mas que são produzidos por terceiros.

ESCOPO 3: Emissões produzidas em fontes que não pertencem ou não são controladas pelo TRE-MT.

1.5. A contratada deverá elaborar um Plano de Descarbonização, período 2025-2030, nos moldes predefinidos pela Resolução do CNJ nº 594/2024.

1.6. O prazo de vigência da contratação será de **01 (um) ano**, a partir da publicação no PNCP, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 111, da Lei nº 14.133/2021.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso (TRE-MT), alinhado às Resoluções do Conselho Nacional de Justiça nº 400/2021, 550 /2024 e 594/2024, pretende implementar ações para mitigar os impactos ambientais de suas atividades. Para tanto, a elaboração de Inventário de Emissões de Gases de Efeito Estufa (Emissão GEE) do edifício sede do Tribunal, Casa da Democracia e Cartórios Eleitorais do Estado de Mato Grosso, com prestação de suporte técnico, inclusive, para revisão dos relatórios anteriormente expedidos, é medida essencial para a formulação de seu Plano de Compensação Ambiental, cuja meta do CNJ é “carbono zero” até o ano de 2030.

2A iniciativa do Conselho Nacional de Justiça determina a mensuração, redução e compensação das emissões de GEE por parte dos órgãos do Judiciário brasileiro.

Citamos ainda o Pacto Nacional do Poder Judiciário pela Sustentabilidade, fundamentada pelo eixo Ambiental (Environmental), qual seja: contribuição do Poder Judiciário para a preservação do meio ambiente para as presentes e futuras gerações.

A contratação aqui em pauta visa fornecer uma análise técnica e precisa das emissões diretas e indiretas do Tribunal, conforme metodologia do GHG Protocol, identificando as fontes geradoras de carbono e subsidiando a definição de medidas de redução e compensação da emissão de gases de efeito estufa (GEE).

A contratação alinha-se ao Plano de Logística Sustentável - PLS e ao Planejamento Estratégico do Tribunal Regional Eleitoral do Mato Grosso para os anos de 2021 a 2026, relacionada ao Objetivo Estratégico “Orientar as políticas institucionais em consonância às diretrizes do desenvolvimento sustentável”.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual - 2025, conforme aprovado pela Portaria nº 418/2024.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Contratação de uma empresa especializada para realizar a elaboração do inventário de emissão de gases de efeito estufa e confecção de plano de compensação/mitigação da Justiça Eleitoral Mato-grossense, seguindo a metodologia do GHG Protocol, compatível com a norma ABNT NBR ISO 14064;

3.2. O relatório a ser apresentado deverá detalhar quantitativamente as emissões de gases de efeito estufa de cada edificação da Justiça Eleitoral de Mato Grosso e sugerir metas e ações para a redução e gestão dessas emissões, em conformidade com as exigências da Resolução CNJ Nº 400/2021, 550/2024 e 594/2024;

3.3. Deverá ser elaborado o Plano de Descarbonização para o período 2025-2030;

3.4. A contratada deverá fazer a revisão dos inventários anteriormente elaborados (anos de 2022, 2023 e 2024);

3.5. A contratada deverá fornecer treinamento aos servidores do TRE-MT, para orientação acerca do preenchimento da planilha e/ou sistema utilizado no levantamento do inventário de Emissão de GEE, conforme metodologia do GHG Protocol. O treinamento também deverá abordar o tema mitigação/compensação de Emissão de GEE e apontar as melhores técnicas para elaboração/revisão do Plano de Descarbonização para no máximo 30 participantes, de no mínimo 8 horas, com a expedição de certificado, podendo ser digital.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Contratação de uma empresa com qualificação comprovada com atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a realização de serviços idênticos ao objeto definido acima, ressaltando a necessidade de atender todos os escopos, quais sejam, 1,2 e 3;

4.2 A contratação não se trata de um serviço continuado, tendo em vista que possui escopo e prazo definidos e não possui natureza contínua;

4.3 Obrigatório a transferência de conhecimento e, caso exista, as licenças de softwares necessários à aplicação da metodologia para atualização dos inventários de emissões pelos prédios do TRE-MT, da Casa da Democracia e dos Cartórios Eleitorais, bem como do conhecimento necessário para elaboração das estratégias de redução e mitigação da emissão de GEE;

4.4 O Tribunal Regional Eleitoral do Mato Grosso, observando a regra definida pelo CNJ, deverá receber um relatório que observe a metodologia do GHG Protocol (Greenhouse Gas Protocol), método adotado pela Programa Brasileiro GHG Protocol, que visa a estimular a cultura corporativa de inventário de emissão de gases de efeito estufa (GEE) no Brasil. Tal metodologia é compatível com a norma ABNT NBR ISO 14064. O relatório apresentado deverá estar em conformidade com a última versão do Programa Brasileiro GHG Protocol;

4.5 Considerando que o presente objeto é um serviço técnico de Engenharia Ambiental, a empresa deverá apresentar a qualificação técnica da equipe com ao menos um profissional possuidor de currículo e formação superior em área compatível, garantindo o devido registro da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de pelo menos um dos membros da Equipe, no CREA;

4.6 Deverá a Contratada observar as regras que tratam de licitações sustentáveis e defesa do meio ambiente e o Guia de Contratações Nacionais de Contratações Sustentáveis da AGU.

4.7 A prestação dos serviços se dará, majoritariamente, de forma remota, o que já contribui para a redução de emissão de gases de efeito estufa. Além disso, não haverá geração de resíduos físicos diretos que necessitem de logística reversa. Excluindo a impressão do relatório final aprovado pelas unidades do TRE-MT.

4.8 Para o correto dimensionamento e elaboração do relatório, a licitante poderá realizar vistoria nas instalações dos locais de execução dos serviços. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria, que deve ser previamente agendada junto ao Seção de Manutenção Predial - telefone (65) 3362-8306.

4.9 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes das edificações ou objetos a serem estudados, devendo a licitante assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.10 Os endereços das edificações abrangidas pelo serviço serão informados no **Anexo I** deste TR.

4.11 A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4.12 Não será admitida subcontratação do objeto desta licitação.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A nota de empenho será encaminhada para o e-mail indicado na proposta pela CONTRATADA.

5.1.1 É de inteira responsabilidade da contratada a manutenção e verificação diária de seu endereço eletrônico, para acompanhamento das notificações do TRE/MT relativas ao certame.

5.1.2 Todas as notificações à CONTRATADA, decorrente desta licitação, serão encaminhadas para o e-mail informado na proposta.

5.1.3 As mensagens enviadas ao endereço eletrônico da contratada, inclusive a de encaminhamento da nota de empenho, serão consideradas lidas 48 (quarenta e oito) horas após o envio, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente a contagem do prazo para a entrega do material.

5.1.4 Caso a CONTRATADA confirme o recebimento do empenho antes do prazo indicado no subitem 5.1.3, o prazo de entrega terá início na data da confirmação.

5.2 O inventário, bem como o plano de mitigação e o plano de descarbonização, deverão ser entregues em meios digitais com arquivos acessíveis e abertos, bem como as planilhas utilizadas no cálculo, para Assessoria de Gestão Estratégica do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, através do email age@tre-mt.jus.br.

5.3 A prestação do serviço deverá ser realizada em quatro etapas, com os seguintes prazos e produtos a serem entregues pela Contratada:

**5.3.1 Etapa 1 - MOBILIZAÇÃO** (Máximo 10 dias corridos após o recebimento da nota de empenho).

Etapa	Descrição	Produto
Reunião de alinhamento	Reunião a ser realizada de forma presencial ou remota (online), para detalhamento do plano de trabalho, das informações a serem levantadas e do cronograma das atividades. Nesta ocasião serão apresentados os relatórios produzidos pelo TRE-MT com os dados levantados nos anos 2022, 2023 e 2024	Plano de trabalho com metodologia e cronograma detalhado, bem como as planilhas com os dados que o TRE deverá preencher.

**5.3.2 Etapa 2. Validação dos relatórios 2022, 2023 e 2024** (20 dias corridos) após a etapa

Etapa	Descrição	Produto
2a – Reunião para apresentação da avaliação do relatório Emissão de GEE 2022	Nesta reunião, a contratada deverá apontar os erros e acertos decorrentes do levantamento que resultou no relatório produzido pelo TRE-MT para o ano de 2022	Relatório analítico sobre o trabalho realizado pelo TRE-MT para o ano de 2022
2b – Reunião para apresentação da avaliação do relatório Emissão de GEE 2023	Nesta reunião, a contratada deverá apontar os erros e acertos decorrentes do levantamento que resultou no relatório produzido pelo TRE-MT para o ano de 2023	Relatório analítico sobre o trabalho realizado pelo TRE-MT para o ano de 2023
2b – Reunião para apresentação da avaliação do relatório Emissões de GEE 2024	Nesta reunião, a contratada deverá apontar os erros e acertos decorrentes do levantamento que resultou no relatório produzido pelo TRE-MT para o ano de 2024	Relatório analítico sobre o trabalho realizado pelo TRE-MT para o ano de 2024

**5.3.3 – Etapa 3 – Inventário 2025** (45 dias corridos após a etapa 1)

Etapa	Descrição	Produto
3a – Coleta dos dados	Nesta ocasião, o TRE apresentará os dados que foram requisitados no plano de trabalho.	Planilha preenchida pelo TRE com dados requisitados pela contratada
3b- Cálculo das Emissões de GEE	Contratada deverá apresentar os cálculos obtidos com os dados apresentados na planilha anterior	Planilhas das Emissões GEE e memórias de Cálculo
3c- Revisão dos Cálculos	Caso necessário, serão apresentados, pelo TRE, dados a serem revisados	Planilhas e memórias de cálculo revisadas.
3d- Relatório Emissão de GEE 2025	Elaboração do relatório com o inventário de Emissão de GEE em conformidade com o GHG Protocol e NBR ISSO 14064, contendo premissas, métodos e resultados	Relatório anual em formato .docx, .pptx e .pdf
3e- Aprovação do Relatório 2025	Reunião para aprovação, ou caso exista, ajustes, do relatório 2025	Termo de aprovação do relatório pelo TRE-MT

3f – Plano de Descarbonização 2025-2030	Reunião para apresentação do Plano de Descarbonização 2025-2030	Arquivo .docx, síntese da apresentação em .ppt e .pdf assinado
3g- Aprovação do plano de descarbonização	Reunião para aprovação ou, caso exista, ajustes no plano de descarbonização 2025-2030	Termo de aprovação do Plano de descarbonização

#### 5.3.4 – Etapa 4 – Apresentação (30 dias corridos, após etapa 3)

Etapa	Descrição	Objeto
4a- Relatório Final	Elaboração do relatório final, contendo a análise dos dados do inventário Emissão de GEE 2025, plano de mitigação/compensação de emissão com apontamentos das possíveis melhorias, identificando as oportunidades de ganhos de eficiência operacional.	Relatório Final no formato .docx  Apresentação sintética do relatório em formato .pptx  Arquivo .pdf do relatório assinado digitalmente pela contratada
4b- Plano de Descarbonização 2025-2030	Elaboração do plano de descarbonização 2025-2030	Arquivo final .docx com o plano de descarbonização e .pdf assinado pela contratada
4c- Apresentação	Evento para apresentação dos seguintes itens: 1- Relatório sintético com o resultado da análise dos relatórios 2002,2023 e 2024  2- Relatório final 2025, com levantamentos e apontamentos de melhoria  3- Plano de descarbonização 2025-2030	Apresentação detalhada dos números levantados (com infográficos) e do plano de mitigação/compensação. O evento deverá ser direcionado para a alta administração do Tribunal.
4d- Treinamento dos Servidores do TRE-MT (máximo 30 participantes)	A contratada deverá providenciar um treinamento para os servidores do TRE, com o objetivo de repassar os conhecimentos e técnicas necessárias para continuidade dos levantamentos de dados, bem como para a elaboração dos relatórios e planos de mitigação	Apresentações, materiais de apoio, planilhas e, se for caso, licenciamento e acesso à sistema especializado, caso exista.

#### 5.4 REGRAS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

5.4.1 O objeto desta licitação será recebido, provisoriamente, pela Assistência de Sustentabilidade e Acessibilidade do TRE-MT (ASA)

5.4.2 Caso se verifique, durante o recebimento provisório, qualquer desconformidade, o serviço/produto deverá ser substituído, por conta da CONTRATADA, em um prazo de até dez dias úteis, contados da notificação da empresa pelo fiscal do contrato, não se considerando tal dilação como prorrogação do prazo de entrega. Essa verificação será também aplicada ao produto encaminhado em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa o objeto será definitivamente recebido

5.4.3 Para o recebimento definitivo, após a entrega de todos os produtos previstos nas etapas acima, o Contratante fará a revisão dos produtos entregues pela Contratada e o gestor dará o atesto no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, após o término da respectiva etapa.

5.4.4 Após a entrega definitiva dos produtos de cada etapa, a Contratada deverá emitir e entregar ao TRE-MT a respectiva nota fiscal.

5.4.5 Não serão recebidos objetos com escopo diverso do apresentado na proposta.

5.4.5 A aceitação será concretizada com emissão da nota de recebimento.

## **5.5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.5.1 Indicar a equipe técnica e os respectivos profissionais responsáveis pelo inventário de Emissão de GEE.

5.5.2 Reunir-se com a Contratante, conforme necessidade da execução contratual (de preferência, reunião virtual).

5.5.3 Cumprir as etapas do plano de trabalho.

5.5.4 Realizar as atividades e entregar os produtos especificados neste Termo de Referência.

5.5.5 Responsabilizar-se por qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado.

5.5.6 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação.

5.5.7 Encaminhar, via e-mail, cópia da Nota Fiscal e de Certidões de Regularidade Fiscal, de Regularidade perante o INSS e FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, quando solicitado pela Administração.

5.5.8 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao TRE/MT e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

5.5.9 Indicar, por escrito, um preposto para tratar sobre as questões atinentes ao contrato, fornecendo seu número de telefone e e-mail.

5.5.10 Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação do certame.

## **5.6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.6.1 Aprovar o plano de trabalho.

5.6.2 Receber e revisar os produtos entregues pela Contratada.

5.6.3 Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos dentro das especificações e prazos exigidos neste Termo de Referência.

5.6.4 Emitir e encaminhar a nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao serviço solicitado.

5.6.5 Acompanhar e fiscalizar o contrato, por meio de representante formalmente designado em portaria específica do TRE/MT.

5.6.6 Notificar a CONTRATADA quando da ocorrência de eventuais falhas na execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades correspondentes.

5.6.7 Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste instrumento.

5.6.8 O prazo de execução total será de 180 dias corridos, e o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. A fiscalização do contrato será realizada por servidores da Assessoria de Gestão Estratégica, conforme Ordem de Serviço específica emitida após a homologação da licitação.

6.1.1 A gestão do contrato iniciará com o pedido de emissão de empenho, em seguida o envio da nota de empenho ou ordem de serviço ao contratado e continuará, com o acompanhamento e fiscalização dos prazos de entrega, recebimento dos serviços /produtos e abertura dos processos de pagamentos.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos das etapas serão efetuados conforme os percentuais relacionados a seguir:

Etapa	Descrição	Produtos	Percentual da etapa	% acumulado
1- Mobilização	Plano de Trabalho	Documento descrevendo o plano de trabalho e planilhas a serem preenchidas	5%	5%
2- Revisão dos Relatórios 2022, 2023 e 2024	Elaboração de relatórios com as revisões	Documentos com o resultado da análise dos inventários produzidos pelo TRE-MT	20%	25%
3- Apresentação	Apresentação do relatório 2025	Apresentação do relatório contendo todo estudo realizado, números, infográficos e apontamentos de melhoria, bem como o plano de descarbonização 2025-2030	60%	85%
4- Treinamento	Treinamento dos servidores	Conclusão do treinamento com os servidores do TRE	15%	100%

7.2 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, nos termos [do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.3 Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste termo de referência.

7.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

7.3.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.3 Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, sem prejuízo da aplicação de penalidade.

7.3.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3.5 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.4 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme disposto acima, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.4.1 Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7.6 No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

7.7 O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso;

## 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item "d", de **1% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30** dias.

8.2.4.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a converter a multa moratória em compensatória e promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**8.2.4.3. Compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.**

**8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "c", de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato,** nos descumprimentos e inexecuções parciais que comprometam a execução do objeto, desde que não configurem a hipótese prevista na alínea "b" do subitem 8.1. São exemplos desse tipo de conduta típica:

- a) não efetiva comunicação com a Contratante;
- b) fornecimento de serviço de ordem inferior ao solicitado neste TR;

**8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 11% (onze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação,** nas hipóteses sujeitas às sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

9.1. O objeto é comum e deverá ser contratado em ITEM ÚNICO, para que uma única empresa realize todas as etapas previstas, visando à maior eficiência na gestão do contrato.

9.2. O julgamento das propostas será pelo menor preço do ITEM.

**9.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** A empresa contratada deverá comprovar capacidade técnica por meio de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, para serviços de elaboração de inventário de emissões de GEE – Escopos 1, 2 e 3, através da Metodologia GHG Protocol.

9.3.1 A exigência de atestados tem por finalidade garantir a qualidade e a eficiência do serviço prestado, sendo tal exigência, portanto, uma forma de comprovar que a empresa possui profissionais qualificados e experientes para realizar os serviços contratados.

**9.4. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:** Considerando que o presente objeto é um serviço técnico de Engenharia Ambiental, a empresa deverá apresentar a qualificação técnica da equipe com ao menos um profissional possuidor de currículo e formação superior em área compatível, garantindo o devido registro da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de pelo menos um dos membros da Equipe, no CREA/MT ou no CREA sede da Empresa.

9.5. Será considerada vencedora a licitante que atender as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital e ofertar o MENOR PREÇO.

9.6. Os valores ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes à prestação dos serviços (impostos, taxas e demais despesas necessárias à entrega final dos objetos), não sendo aceitos preços superiores aos estimados neste instrumento.

## **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1 Os valores de referência foram obtidos com base em pesquisa de preços cuja metodologia está justificada nos Estudos Técnicos Preliminares.

10.2 – O custo estimado total da contratação é de R\$ 144.972,50 (cento e quarenta e quatro mil, novecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 00001/070304

II) Fonte de Recursos: 1000000000/Recursos livres da União

III) Programa de Trabalho: 10.14.111.02.122.0033.20GP.0051 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de MT

IV) Elemento de Despesa: 339039;

V) Plano Interno: Apoio Administrativo Técnico e Operacional - ADM APOIO

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

### **Cláusulas Abusivas**

12.1 O setor requisitante certifica, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao art. 9º, da Lei nº 14.133/2021, que as especificações técnicas previstas no Termo de Referência não contém cláusulas excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou sua realização.

#### **Alinhamento Estratégico**

12.2 A presente demanda atende ao Plano de Logística Sustentável do TRE-MT, estabelecido por meio da Portaria TRE-MT nº 402/2021, para o período de 2022-2026, e está prevista no Plano de Contratação Anual - PCA de 2025, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Lei de Acesso à Informação**

12.3 Não houve necessidade de classificar as informações contidas neste Termo de Referência como ultrassegretas, secretas ou reservadas, nos termos do art. 24 da Lei nº 12.527/2011.

#### **Utilização Sistema TR Digital**

12.4 Certificamos que o presente Termo de Referência foi elaborado no Sistema TR Digital, observados os procedimentos/modelos estabelecidos.

### **13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)**

13.1. Não se aplica.

### **14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

#### **ANEXO II**

#### **TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]**

Por meio deste instrumento, ..... (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital OU Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ..... de ..... de 20.... .

---

(Nome e *Cargo do Representante Legal*

### **15. Responsáveis**

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

**RONALDO MOISES NADAF**

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 09/09/2025 às 11:30:47.

**RICHARDSON DE JESUS AMARAL MELLO**

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 09/09/2025 às 13:31:44.

**MARIA ELIANE HARUKO IMADA SAKATA**

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 09/09/2025 às 11:33:23.